



## **ESCLARECIMENTO 02 – CONVITE SEBRAE/TO N.º 001/2018**

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Convite n.º 001/2018, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

### **Questionamento:**

*01 – O item 11.12 cita: “11.12 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o disposto no item 10.14.” , porém não encontrei o item 10.14! Como proceder?*

*02 - O item 11.8 cita: 11.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.” , porém não encontrei qual atestado foi solicitado, em qual item se encontra essa solicitação de atestado? Esse esclarecimento, descarta o item?*

### **Resposta:**

**01) A condição de exceção estabelecida no item 11.12 refere-se ao tratamento diferenciado dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte quando da comprovação de regularidade fiscal. Assim, onde se lê 10.14, leia-se 11.14.**

**02) O esclarecimento 01 descarta o item 11.18 do Convite.**

Palmas/TO, 25 de maio de 2018.

*Original Assinado*

**LUDMILA SANTANA BARBOSA**

Presidente